

PUBLICADO DOC 18/11/2005

PARECER Nº 1386/2005 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0170/2004

O projeto em epígrafe, de autoria do Nobre Vereador Gilberto Natalini, denomina logradouro público inominado localizado no Parque São Domingos - Distrito de São Domingos, e dá outras providências.

A presente proposição visa denominar Praça Adolpho Markenzon, o logradouro inominado constituído pelas Quadras 223, 116 e 231 - Setor 78, localizado na Avenida do Anastácio, Parque São Domingos.

Este é o projeto.

Inicialmente, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que solicitou a expedição de ofício, ao Executivo, contendo pedido de informações sobre o logradouro em questão (Fls. 05 e 06).

Em atenção à consulta formulada pela Comissão de Constituição e Justiça, a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano apresentou sua manifestação, por meio do ofício A.T.L. nº 463/2004 (Fls. 08 a 10).

Dessa forma, a Comissão de Constituição e Justiça com fulcro no artigo 13, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município e nas informações prestadas pela Administração Municipal, apresentou parecer pela legalidade do projeto em tela.

Examinada pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, com base nas informações enviadas pelo Executivo, apresentou substitutivo adequando o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Dando seqüência ao processo legislativo, foi o projeto encaminhado à apreciação da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, que exarou manifestação favorável, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

A proposição foi então remetida ao exame desta Comissão de Finanças e Orçamento, para ser apreciada quanto aos aspectos financeiro-orçamentários.

Na qualidade de relator designado e sob os aspectos que nos compete analisar, verificamos que a proposta contém todos os requisitos necessários à sua apreciação, não havendo possibilidade de que sua conversão em lei produza nenhum impacto financeiro-orçamentário.

Quanto ao substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, entendemos que objetiva aprimorar o texto inicial.

Ante o exposto, nosso parecer é favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 0170, de 2004, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

É o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 16/11/05.

William Woo - Presidente

José Police Neto - Relator

Francisco Chagas

Lenice Lemos

Paulo Fiorilo